



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1.207

Reajusta a Tabela de Padrões e Vencimentos dos Servidores Municipais/ do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela / de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
A	6.503,00
B	6.538,00
C	6.760,00
D	7.080,00
E	7.371,00
F	7.980,00
G	8.711,00
H	9.146,00
I	9.340,00
J	9.857,00
K	11.091,00
L	11.912,00
M	12.933,00
N	13.682,00
O	15.318,00
P	16.034,00
Q	17.097,00
R	18.067,00
S	19.130,00
T	20.097,00
U	21.170,00
V	23.227,00
X	25.488,00
Z	27.978,00

Parágrafo Único - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que /
trata o artigo anterior, correrão à conta de
dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementa-
das oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos para o //
dia 1º do corrente, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Piquete, 14 de março de 1 988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Adminis-/
tração e Publicada no Paço Municipal aos quatorze de mar-
ço de mil novecentos e oitenta e oito.


Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirª do Deptº de Administração